PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 916, DE 14 DE JUNHO DE 1.971.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinádo ap pagamento do / transporte de alunos do ensino secundário, no decorrer do exercício de 1.971 e atribuído à seguinte categoria econômica e funções do govêrno/ conforme lei federal nº. 4.320/64.

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Secundário

3.000.62 - Despesas Correntes
3.100.62 - Despesas de Custeio
3.140.62 - Encargos Diversos
para pagamento de despesas com transporte de alunos no exercício de 1.971.....Cr$15.000,00

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento/ vigente:

Programa 02. Administração Superior - Executivo
Sub-Programa Gabinete do Prefeito e Dependências
3.140.04 - Encargos Diveros
II - para demarcação do nôvo perímetro urbano (parcial).....Cr$ 2.000,00

Função 6 - Educação e Cultura
Programa 6.2. Ensino Secundário e Normal
3.140.62 - Encargos Diversos
Distribuição de 75 bôlsas de estudo p/ estudantes secundarios (parcial).....Cr$13.000,00
s o m a.....Cr$15.000,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de junho de 1.971.

Francisco Coelho de Morais

-Francisco Coelho de Morais-
Prefeito Municipal

Nelson Raphaldini

-Nelson Raphaldini-
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 916

AUTOGRAFO Nº. 146 DE 1971

Projeto de lei, 5/71

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinádo ao transporte de alunos do ensino secundário, no decorrer do exercício de 1.971 e atribuído à seguinte categoria econômica e funções do govêrno conforme lei federal nº.4.320/64.

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Secundário

3.000.62 - Despesas Correntes
3.100.62 - Despesas de Custeio
3.140.62 - Encargos Diversos
para pagamento de despesas com transporte de alunos no exercício de 1.971.....Cr$.15.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:-

Programa 02. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR - EXECUTIVO
Sub-Programa GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
3.140.04 - Encargos Diversos
II - para demarcação do nôvo perimetro urbano (parcial)
..... Cr$. 2.000,00

Função 6 EDUCAÇÃO E CULTURA
Programa 6.2. ENSINO SECUNDÀRIO E NORMAL
3.140.62 - Encargos Diversos
Distribuição de 75 bolsas de estudo p/ estudantes secundário (parcial).....Cr$13.000,00

Soma.....Cr$15.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 9 de junho de 1971.

Presidente

Secretario